

RELATÓRIO CONCLUSIVO DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 1926/2020.

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Modalidade de Licitação: Pregão, na Forma Presencial.

Destinatário: Ao Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

À,

Fátima Stela Bezerra Viana Barbosa

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI

Inscrita no RG. 000021140894-8 SSP/MA e CPF.: 334.684.863-91.

I – PRELIMINARES;

Trata-se o presente Relatório da Licitação Pregão, na Forma Presencial, por meio do Edital nº 02/2020-CEL/SEMECTI, para registro de preços, cujo objeto a Aquisição de materiais de higiene pessoal-proinfâncias a fim de atender as demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil no ano letivo/2020, cuja sessão de recepção dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, foi marcada e realizada no dia 14 de outubro de 2020, às 10:00h, no Auditório da Câmara Municipal de Codó, situado à rua Paraíba, nº 456, bairro São Benedito, município de Codó/MA, CEP.: 65400-000, que tinha a finalidade de realizar o procedimento licitatório, na forma eletrônica, A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA/OFERTA DE LANCES, RECEBIMENTO, EM QUE O JULGAMENTO DE PROPOSTA(S) E DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) FOI REALIZAR POSTERIORMENTE À FASE DE DISPUTA/COMPETITIVA.

II - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO;

Teve interesse em adquirir o edital a(s) empresa(s): R.N. DE S. ALVES – ME, CNPJ.: 17.561.007/0001-85, F. CAZÉ DE ANDRADE, CNPJ.: 13.933.131/0001-73 e MUNDO DO BEBÊ, CNPJ.: 24.556.619/0001-45, conforme constante nos autos do processo. Vencido o horário previsto para credenciamento e a abertura da sessão, a comissão deu início à sessão, esclarecendo ao presente a sistemática da modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que foram desenvolvidos no decorrer da sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.) verificou-se que a(s) mesma(s) atendera(m) ao que fora pedido tanto em conteúdo com em forma sendo o preço analisado e condizente com os de mercado. Realizada a fase de lance (com oferta e/ou sem oferta) e definida a empresa classificada conforme mapa de classificação em anexo. Em seguida, foi-se aberto o envelope de documentação sendo analisados, rubricados, verificou que a(s) empresa(s) presentes e credenciada(s), estava(m) habilitada(s). Aptas, portanto, ao prosseguimento do pleito administrativo.

III- ADJUDICATÁRIO:

Pelo critério de julgamento utilizado para o certame e da(s) proposta(s) mais vantajosas, **menor valor por item;** e considerando a ausência de recursos por parte dos licitantes habilitados, foram declaradas vencedoras as empresas: **MUNDO DO BEBÊ, CNPJ.: 24.556.619/0001-45, valor contrato R\$ 101.091,00 (cento e um mil e noventa e um reais); F. CAZÉ DE ANDRADE, CNPJ.:**

Rainson - g

W.B. Barbosa

13.933.131/0001-73, valor contrato R\$ 122.176,00 (cento e vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais).

Em caso de apresentação de recursos e aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEMECTI, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO estará sendo efetuada pela Autoridade competente.

IV- FONTE DE RECURSO;

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados, classificada conforme abaixo especificado, pelo contador da Roberto César Nunes de Sousa, da Prefeitura Municipal de Codó, na data de 21 de setembro de 2020, nos autos do procedimento administrativo do certame e descrição abaixo:

1101 FUNDO DE MAN. E. DESENV. DA EDUCA. BASICA VAL. PR. DA EDUCAÇÃO
12 361 006 2053 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL-FUNDEB 40%


33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
010516 COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB 40%
011900 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB 40%

V – CONCLUSÃO.

O processo encontra-se devidamente autorizado pela Autoridade competente e os fundamentos jurídicos juntamente com a minuta do edital foram analisados, conforme Parecer Jurídico do parecerista deste pleito, o senhor Saul Coelho Santos de Souza, Assessor Jurídico do município de Codó-MA/OAB-MA nº 10.934, cujas exigências encontram-se satisfeitas. Sendo assim, esta Comissão Especial de Licitação-CEL/SEMECTI, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, entendem que o procedimento se operou dentro dos ditames legais, subsidiado pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e das demais alterações das legislações aplicáveis ao procedimento licitatório, e que esteja presente o interesse desta Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão em realizar a contratação em tela. Logo que se digne a **Homologar** o procedimento licitatório, ante à criteriosa análise pela assessoria jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o mesmo, nos termos dos art. 38, Inciso VII e art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/1993, essa decisão é discricionária, cabendo ao gabinete da Presidência.

É o Parecer desta Comissão Especial de Licitação-CEL/SEMECTI, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, *s.m.j.*

Codó/MA, 15 de outubro de 2020.


Ronilson da Cruz Nascimento
Pregoeiro-Oficial-CEL/SEMECTI


Bruna Helen Lima Cardoso
Membro da Equipe de Apoio-CEL/SEMECTI


Carlos Eduardo da Silva Teixeira
Membro da Equipe de Apoio-CEL/SEMECTI


Paulo Roberto Leal Garrido
Membro da Equipe de Apoio-CEL/SEMECTI